



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 031/2020**

**Processo Administrativo nº 5421/2020
Tomada de Preços 002/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E
VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Ilha Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 21.895.435/0001-11, com sede à Rua José Rodrigues Batista, nº 997, Bairro Vila Izabel, Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Carlos Eduardo da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 102.408.447-77, RG 1790250 SSP/ES, residente e domiciliado em Rua Benedito Barcelos, nº 151, Bairro Bela Vista, Vitória/ES, Tel.: (27) 99803-3547, E-mail: licitacao@ilhaconstrucoes.com.br, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5421/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **23/112020** o prazo de execução da obra previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 031/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 7.222,80 (Sete mil duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos)** correspondendo ao percentual de **3,21% (Três vírgula vinte e um por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 22 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO DA SILVA:10240844777
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DA SILVA:10240844777
Dados: 2020.10.29 09:31:10 -03'00'

Ilha Construções Ltda
Carlos Eduardo da Silva
CPF nº 102.408.447-77
Representante Legal da Empresa